



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.892 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 15/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.03763/2015, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa MULTIBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFARTOS DE CONCRETO LTDA. para a atividade de extração de gnaiss, para produção de brita, situada na Rodovia RJ 125 Km 23, Distrito de Paes Leme, Município de Paracambi,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para empresa MULTIBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFARTOS DE CONCRETO LTDA. para a atividade de extração de gnaiss, para produção de brita, situada na Rodovia RJ 125 Km 23, Distrito de Paes Leme, Município de Paracambi, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/09/2015.